

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para produção, organização e gestão de 03 (três) eventos oficiais de pequeno a médio porte em regime de empreitada por preço unitário, incluindo planejamento, logística, pessoal de apoio, para atender as necessidades do Município de Novo Planalto - Go, conforme especificação abaixo:

2. - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A realização de eventos institucionais integra o calendário oficial do Município, promovendo a difusão de políticas públicas, o fortalecimento de vínculos comunitários e a valorização cultural e turística local. A terceirização especializada garante padronização de qualidade, segurança operacional, atendimento à legislação e otimização de recursos humanos e materiais, evitando aquisições dispersas de itens e reduzindo riscos contratuais.

3. - DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

ITEM	QTD	NATUREZA DO OBJETO	VALOR POR HORA	VALOR/ANO
01	3	Contratação de empresa especializada para produção, organização e gestão de 03 (três) eventos oficiais de pequeno a médio porte em regime de empreitada por preço unitário, incluindo planejamento, logística, pessoal de apoio, para atender as necessidades do Município de Novo Planalto – Go.	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

4. DO ATENDIMENTO

- Plano operacional com cronograma e layout básico da área do evento;
- Checklists de segurança operacional e de contingência (chuva, energia, fluxo de público);
- Coordenação geral com 1 (um) produtor responsável presente do início ao fim.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

RUA GERALDO VALENTE DE ANDRADE, OD. 48, LT. 89 - NOVO PLANALTO/GO - CEP: 76580-000

administracao@novoplanalto.go.gov.br

- b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento da Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a atestação do documento, e demais exigências da legislação vigente;
- c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- e) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Apresentar Plano Operacional e ART/RRT quando cabíveis;
- Fornecer todos os insumos, equipamentos e equipe necessários ao perfeito cumprimento;
- Manter responsável técnico no local;
- Responder por danos causados a terceiros e ao patrimônio público decorrentes de sua atuação;
- Cumprir legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de SST.

7. VIGÊNCIA

O Contrato deverá vigorar até o dia 31/12/2025, com início na data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

8. PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a liquidação da nota efetuada pelo fiscal do contrato.

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, pelas seguintes dotações orçamentárias: 10.07.27.811.1006.2.040.3.3.90.30 ficha:106.

9. FISCALIZAÇÃO

O Fiscal do Contrato pela Secretaria de Administração será a servidora Simone Jose Pereira.

NOVO PLANALTO - GO, 03 de Novembro de 2025

CAMILA QUIXABEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração